

LEI Nº 1181/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o repasse de recursos mensais a Médicos Cooperados dentro do Programa “**Mais Médicos para o Brasil**”, com a finalidade de auxílio moradia e alimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de até R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) ao profissional médico cooperado dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos para o Brasil, em conformidade com o disposto na Portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013, visando auxílio moradia e alimentação.

Art. 2º - O repasse do valor descrito no “caput”, do artigo anterior, será feito sempre até o dia 05 (cinco) do mês subsequente e, será depositado na Agência do Banco do Brasil em conta a ser indicada ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura pelo profissional médico.

Art. 3º - O reajuste do repasse será corrigido anualmente pelo IGPM, no período de três anos e/ou enquanto durar o Programa do Ministério da Saúde.

Art. 4º - O profissional do Programa "Mais Médico para o Brasil", trabalhará em conformidade com as disposições da Lei nº 11.129/2005 e Lei nº 12.871 de 22/10/2013, Portaria nº 2.844/2011 e Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrente do Artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07-01 – Fundo Municipal de Saúde

07.001.10.301.0008.2022 – Atenção Básica

339036.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº **1.009** de **30/04/2014** e a Lei Municipal nº **1.110** de **16/12/2015**.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**DILMAR TÚRMINA
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

